

001-6248/92

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001024892 DE 1992

NATUREZA : PL 01-0248/92-7 DE 04/08/92

PROPOVENTE: VEREADOR IREDE CARDOSO

ELEMENTA :

Cria a "Semana de Defesa do Meio Ambiente" na Câmara Municipal de São Paulo.

INDICE :

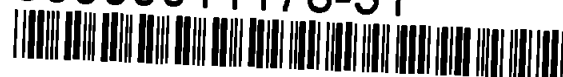
CMSP
DATA COMEMORATIVA
MEIO AMBIENTE
PROTECAO AMBIENTAL
SEMANA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

OBSERVACOES :

ARQUIVADO EM 31/8/90

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:51:08

00000011178-31



CHEFE DA SEÇÃO

LOIZA TATIANA ARANTES
Chefe de Seção Técnica PL

2



Câmara

Municipal de

Folha n.º	01	de proc.
n.º	2148	de 1992
São Paulo		

HOJE	04 AGO 1992
AS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	PROJETO DE LEI
POLÍTICA URBANA, METR. M. AMS	
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PRESIDENTE	

01 - PL

01-0248/92-7

Cria a "Semana de Defesa do Meio Ambiente" na Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, no período compreendido entre os dias 30 de maio e 05 de junho de cada ano, a "Semana de Defesa do Meio Ambiente".

Parágrafo Único - Excepcionalmente no ano da promulgação dessa Lei, a "Semana de Defesa do Meio Ambiente" será comemorada no período de 05 de outubro à 12 de outubro.

Art. 2º - Na "Semana" ora criada serão realizados, nas dependências da Câmara Municipal, simpósios, conferências, palestras, exposições, que terão por objetivo precípuo, apresentar sugestões quanto a legislação para a defesa ambiental na Cidade de São Paulo.

Art. 3º - A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no início de cada ano legislativo, formalizará Ato de constituição de uma Comissão para coordenar os preparativos da "Semana".

§ 1º - Os membros dessa Comissão não serão remunerados, sendo porém, suas funções consideradas como de serviço público relevante;

§ 2º - Excepcionalmente no ano da promulgação dessa Lei, a Mesa, no prazo de quarenta e oito horas, indicará os nomes dos membros dessa Comissão, ouvidas as lideranças dos partidos políticos representados nesta Edilidade Paulistana.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de pro.
n.º	244	de 1992

São Paulo

Art. 4º - Participação da "Semana de Defesa do Meio Ambiente", a convite dessa Comissão Coordenadora, debatedores escolhidos do Brasil e do Exterior, que tenham sugestões sobre as medidas legislativas adequadas a serem adotadas para uma melhor proteção ambiental nas grandes Cidades.

Parágrafo Único - A Comissão Coordenadora poderá manter contatos com outros organismos, instituições, entidades para que venham apoiar os trabalhos da "Semana".

Art. 5º - As conclusões das teses desenvolvidas durante a "Semana de Defesa do Meio Ambiente" serão encaminhadas à Mesa da Câmara Municipal de São Paulo e às Mesas das Câmaras Municipais das Capitais dos Estados e Territórios do Brasil, à título de colaboração para uma política legislativa de proteção ao Meio Ambiente nas grandes cidades.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à custa das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões

Ver. IREDE CARDOSO

4 de agosto de 1992



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	248	de 1922

Latino

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Presenciamos, na atualidade, um avanço da atividade predatória do homem que, em nome do progresso, destrói mananciais de água, arrasa florestas, exaure a terra, extermina a fauna e polui o ar atmosférico. Isso, em grande parte, se deve ao crescimento desmedido das populações e do desenvolvimento das ciências e da tecnologia que acabam por submeter ao controle dos homens as forças da natureza.

Esse estado de coisas levará todos os habitantes da terra ao extermínio final e inapelável se uma ação enérgica, corajosa e desinteressada dos Governos dos diversos países não se fizer sentir no sentido de preservar a sobrevivência do homem em condições satisfatórias de alimentação, saúde e bem-estar.

Com esse espírito é que apresentamos a presente propositura instituindo a Semana de Defesa do Meio Ambiente onde, através de debates esclarecedores, fiquem os responsáveis pela condução da coisa pública mais despertos para o problema de cuja solução depende a sobrevivência de toda a humanidade.

le



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 248 de 19 92 11 08 92 (a) 04

Sobre o assunto, nada consta.

em 11/08/92

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 11/08/92

AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/08/92 às 16:30hs. *[assinatura]*

Ao Nobre Vereador _____
para relatar _____

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 19. _____

SEM EFEITO

Presidente

SEGUE _____ juntado _____ nesta data, _____ documento _____ e papel para informação, rubricado _____

sob folha _____ nº *05* _____

Em *28* / *08* / *92* _____

(a) _____ *[assinatura]* _____



DIGITADO

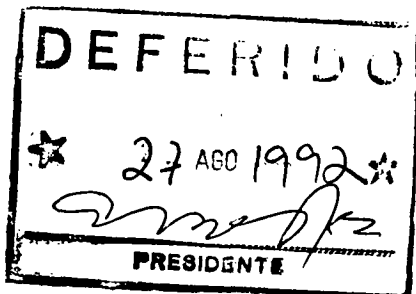
Câmara

Municipal de

São Paulo

Folha n.º	05	de proc.
n.º	248	de 19 92

REQUERIMENTO 13 - REQ. D(S/PROC) 12.
13-0454/92-3



Solicito retirada e posterior arquivamento do Projeto de Lei nº 248/92, de minha autoria, que cria a "Semana de Defesa do Meio Ambiente" na Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões,

VER. IREDE CARDOSO

7 de agosto de 1992

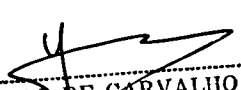
Reip. Ver. Ir.
pela V. Ir.
Orcos



Vereadora Irede Cardoso.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 28/08/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/08/92 às 18:00 hs.

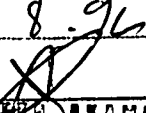
Ao DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente processo
para que se proceda o arquivamento
conforme solicitação do autor, cons-
tante no verso.

Em, 31.08.92


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>5</u> fls.
Arquivo em	<u>31.8.92</u>
O Func.º	
LUIZA YASSERO AKAMIFU	
Assessor Técnico Leg. Chefe	